

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026

Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2026 às 14:00 horas, em sua sede social localizada a Rua Integração, 298, Entre Ijuís, RS, se reuniram em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas representando 70,59% do capital social com direito a voto da empresa UGGERI S/A, atendendo ao edital de convocação, publicado no endereço eletrônico do Jornal A Tribuna, publicações legais: <https://grupospe.com.br/index.php?m=pages&a=balanco>, e concomitantemente no jornal impresso A Tribuna Regional de Santo Ângelo, RS, nos dias 21/03,p.5;28/03,p.19;04/04,p.19. Indicado para presidência dos trabalhos o Sr. Almeu Joel Uggeri que convidou o Sr. José Fernando Bortolini para secretário da reunião. Compareceram acionistas representantes de 70,59% do capital social com direito a voto, conforme Livro de Presença de Acionistas. Esta ata será lavrada na forma sumária dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e contera a transcrição apenas das deliberações conforme Art. 130 da Lei das S/A (Lei 6.404/76). Dando início aos trabalhos o Sr. presidente colocou para apreciação dos presentes a pauta do dia, ficando assim deliberado: **1.º Da Assembleia Geral Ordinária: 1.º Das Demonstrações Contábeis e Relatórios:** Aprovado pela maioria absoluta dos presentes, representantes de 55,17% do capital social com direito a voto, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, publicadas no endereço eletrônico do Jornal A Tribuna, publicações legais: <https://grupospe.com.br/index.php?m=pages&a=balanco>, e concomitantemente no jornal impresso A Tribuna Regional de Santo Ângelo, RS, no dia 7 de março de 2026, p.22. **2.º Da Destinação do Lucro Líquido:** Aprovado, por maioria absoluta dos presentes, que o lucro líquido do exercício no valor de **R\$ 7.893.043,79** (sete milhões e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e nove centavos) será assim distribuído: a) R\$ 394.652,19 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez e nove centavos) para constituição da reserva legal; b) R\$ 1.168.509,90 (um milhão cento e sessenta e oito mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos) para distribuição de dividendos; 6.621.556,10 (seis milhões, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) para reserva de aumento de capital social; R\$ 291.674,40 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) de ajuste de avaliação patrimonial. **3.º Da Distribuição de Dividendos:** Aprovada, por unanimidade dos presentes a distribuição de dividendos em R\$ 2.168.850,99 (dois milhões cento e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), originários R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da reserva de lucros a distribuir e 1.168.509,90 (Um milhão, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos) a título de 15% conforme estatuto social. **4.º Da Remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria:** Aprovado, por unanimidade dos presentes, que não haverá remuneração para o conselho de administração para o período de 30.04.2026 a 30.04.2027. A remuneração anual, global, da diretoria para o período de 30.04.2026 a 30.04.2027 será de R\$ 929.483,10 (novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos), sendo este o mesmo valor de 2025. **II - Da Assembleia Geral Extraordinária: 5.º Da Alteração do artigo 4.º quanto ao objeto social:** Aprovado, por unanimidade dos presentes, a alteração do Artigo 4º para incluir as seguintes atividades: CNAE Seção G, divisão 45 - Comércio e Reparação de veículos automotores e motocicletas; CNAE Seção G, Divisão 47 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, lubrificantes, gás liquefeito de petróleo (GLP), de peças e acessórios; CNAE Seção K, Divisão 66 - Atividades auxiliares dos serviços financeiros. A nova redação do Artigo 4º passa a ser a seguinte: **Artigo 4.º** - Constituirá objeto social da sociedade as seguintes atividades: Comércio Atacadista e Varejista, Importação e Exportação, Indústria, Serviços e Participações Societárias: 1) Cereais; 2) Secos e molhados, eletrodomésticos e móveis; 3) Combustíveis e lubrificantes; 4) Industrialização de trigo; 5) Beneficiamento de cereais e produção de sementes e mudas; 6) Armazenagem e conservação de cereais na modalidade armazen geral; 7) Participação no capital de outras empresas, como sócia, quotista ou acionista, mesmo de outros setores econômicos, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais e delas desvincular-se por ato da diretoria. 8) Matadouro; 9) Locação de bens móveis e imóveis; 10) Comercialização de Insumos Agrícolas e produtos pecuários; 11) Representação e intermediação de negócios comerciais; 12) Atividade Agrícola, atividade pecuária e agroindustrial; 13) Revenda de gás liquefeito de petróleo; 14) Comércio Varejista em Lojas de Conveniência; 15) Transportes rodoviários de cargas; 16) Reflorestamento; 17) CNAE Seção A, Divisão 01 - Agricultura, Pecuária e serviços relacionados; 18) CNAE Seção N, Divisão 82 - Serviços de Escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados, principalmente às empresas. 19) CNAE Seção M, Divisão 74 - Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas; 20) CNAE Seção G, Divisão 46 - Comércio por atacado, exceto veículos automotores e motocicletas. 21) CNAE Seção G, divisão 45 - Comércio e Reparação de veículos automotores e motocicletas; 22) CNAE Seção K, Divisão 66 - Atividades auxiliares dos serviços financeiros; 23) CNAE Seção G, Divisão 47 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, lubrificantes, pneumáticos e câmara de ar, gás liquefeito de petróleo (GLP), de peças e acessórios; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; comércio varejista de carnes e açouques. **6.º Da Alteração do artigo 12.º quanto a compra e venda de ações:** Aprovado, por unanimidade dos presentes, a alteração do Artigo 12 na alínea "b", "c", e inclusão das alíneas "d", "e", "f", com a seguinte redação: **b)** a contar da data do recebimento da comunicação pela sociedade, o acionista concederá o prazo de 30 (trinta) dias para que os demais exerçam o direito de preferência na aquisição das ações. Findo este prazo sem que haja manifestação, poderá vendê-las a terceiros, desde que o adquirente não seja pessoa física ou jurídica que participe, direta ou indiretamente, do quadro societário de empresa concorrente da Companhia, nem seja agente político, assim entendido aquele que exerça mandato eletivo, ocupe cargo em comissão, função de confiança ou qualquer cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta ou indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como aquele que tenha exercido tais funções nos últimos 4 (quatro) anos, salvo se previamente aprovado por acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social votante, e nunca, porém, em condições mais vantajosas do que as constantes da oferta aos demais acionistas. **c)** o terceiro adquirente deverá apresentar à Companhia, previamente à efetivação da transferência, declaração formal, por escrito, sob as penas da lei, de que não se enquadra nas hipóteses de concorrência previstas neste artigo, bem como de inexistência de impedimentos legais ou estatutários para aquisição das ações. **d)** a transferência de ações realizada em desacordo com as disposições deste artigo será nula de pleno direito em relação à Companhia e aos demais acionistas, não produzindo quaisquer efeitos perante estes, podendo a Companhia recusar o registro da transferência no Livro de Registro de Ações Nominativas, sem prejuízo da responsabilidade do alienante e do adquirente pelas perdas e danos eventualmente causados. **e)** Na hipótese de aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, o pagamento ao acionista será realizado em até 60 (sessenta) parcelas mensais, corrigidas monetariamente por Índice oficial de inflação. **f)** No exercício social em que a Companhia declarar a incompatibilidade da aquisição de ações com sua situação financeira, não haverá recompra de ações, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, devendo tal situação ser reavaliada por ocasião da prestação de contas na Assembleia Geral Ordinária anual, a realizar-se até 30 de abril do ano seguinte. **7.º Da Alteração do Artigo 13.º quanto aos requisitos para cargo de diretoria:** Aprovado, por unanimidade dos presentes, que ao artigo 13 serão **incluídos os parágrafos Quarto a Sétimo** com a seguinte redação: **Parágrafo Quarto** - Somente poderão ser eleitos para os cargos de diretoria pessoas naturais que atendam aos requisitos legais aplicáveis, possuam reputação ilibada, capacidade técnica compatível com as atribuições do cargo, formação em curso superior completo em áreas a serem definidas pelo Conselho de Administração e experiência profissional mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas à área de atuação da Companhia ou à função a ser exercida, não estando impedidas por lei especial, nem condenadas por crime falimentar, de prevaricação, corrupção, concussão, peculato, contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, devendo ainda observar os princípios e diretrizes de integridade, ética e conformidade previstos na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). **Parágrafo Quinto** - A investidura no cargo de diretor fica condicionada à apresentação, pelo eleito, de declaração de desimpedimento nos termos da legislação aplicável, bem como das demais informações e documentos exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos reguladores competentes, incluindo declaração de inexistência de conflito de interesses com a Companhia, seus acionistas ou administradores, obrigando-se o diretor a comunicar imediatamente qualquer situação superveniente que possa configurar potencial ou efetivo conflito de interesses, podendo o Conselho de Administração estabelecer requisitos adicionais de qualificação, experiência, idoneidade, governança e conformidade, inclusive relacionados a políticas internas da Companhia. **Parágrafo Sexto** - O descumprimento, pelo diretor, das disposições legais, estatutárias ou das políticas internas da Companhia, especialmente aquelas relacionadas à integridade, ética, conformidade e prevenção à corrupção, poderá ensejar, conforme a gravidade da infração, a aplicação de medidas pelo Conselho de Administração, incluindo advertência, suspensão de funções e proposta de destituição, sem prejuízo das responsabilidades civis e legais cabíveis, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. **Parágrafo Sétimo** - O candidato a cargo eletivo da diretoria não poderá ultrapassar a idade de 65 anos na data da eleição. **8.º Da Alteração do artigo 39.º quanto ao conselho de administração:** Aprovado por unanimidade dos presentes a alteração do Art. 39 do Estatuto social quanto a faixa etária para posse dos conselheiros, com inclusão do parágrafo primeiro e segundo: **Parágrafo Primeiro:** Para concorrer ao cargo no Conselho de administração o candidato deverá possuir, no mínimo, curso superior e, idade igual ou inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data do término do mandato. **Parágrafo Segundo** - A regra do parágrafo primeiro entrará em vigor a partir do ano de 2030. **9.º Da Consolidação do Estatuto Social:** Aprovado, pela maioria absoluta dos presentes a consolidação do estatuto social conforme Anexo I. **10.º** Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente encorreu a reunião, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, a p. 077, do Livro de Atas nº 01, que lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Eulcides Arnaldo Uggeri, Ernestides Uggeri, Nestor José Bortolini, Almeu Joel Uggeri, José Fernando Bortolini, Alcindo Uggeri (p.p.), Elson José Uggeri, Wilson Marchionatti Uggeri, Maria Inez Bortolini, Renaldo Uggeri, Moacir Uggeri, Maria Inês Uggeri Rodrigues, Maria Dulce Uggeri Coradini, Marcelo Uggeri, Arnaldo José Bortolini, Álvaro Uggeri Rodrigues, Maria Denise Bortolini, Ivoni Maria Bortolini Pilau, Gustavo Iuva Bortolini, Laura Maria Cini Marchionatti, Renato Uggeri. Declaramos que a presente é cópia da original lavrada em livro próprio. Entre Ijuís (RS), 30 de Abril de 2026. Almeu Joel Uggeri - Presidente; José Fernando Bortolini, Secretário. JUCISRS. Certificado registro sob o nº 11818993 em 22/06/2026 de Empresa UGGERI S/A, CNPJ 96206941000155 e protocolo 261938665 - 18/05/2026. Autenticação: 81F1A4C39494419123BCBB4CDEB37477B91B93E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.